




CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 31 / 10 / 2000
Assessoria de Plenário

Gabinete do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º PLC 761/2000
(Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.
Em 01.09.00


Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

*Altera as Normas de Edificação,
Uso e Gabarito das áreas que especifica
em Santa Maria-RA XIII e dá outras
providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Passam a reger-se pela NGB 77/91 o uso, gabarito e edificação relativos as seguintes áreas de Santa Maria - RA XIII:

- I - lote "H", CL 210; e
- II - lote 1, conjunto "C", Área Complementar 200.

Art. 2º A alteração de uso dos lotes referidos no art. 1º implica pagamento da outorga onerosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 761/00
Fis. n.º 01
BMA



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa possibilitar a construção de postos de serviços para abastecimentos de veículos em regiões desassistidas, em Santa Maria. Além disso, estaremos gerando empregos e renda naquelas regiões, colaborando para seu desenvolvimento.

Está, também, assegurado o pagamento de outorga onerosa ao Poder Público, no caso de valorização das áreas decorrente da permissão para alteração de uso.

A presente proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 58 inciso IX, quanto à mudança de destinação de uso.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Ilustres Deputados Distritais ao presente projeto.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2000

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

